

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000
EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.
Exclusivo para participação de ME. MEI e EPP.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, inscrito no CNPJ 18.602.078/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 005/2020 de 02/01/2020, com base na Lei Federal 8.666/93, **Lei Complementar nº 123/06** de 14/12/2006 e suas alterações, no que couber, **Lei Complementar nº 147, de 07/08/14** e suas alterações, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL** e receberá os envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, na Praça Dona Filomena, nº 02, centro, Lagoa Formosa (MG), até às 10h50min horas do dia **04 de março de 2019**, no Setor de Compras e Licitações, os quais serão abertos no mesmo dia, às 11h00min horas.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, destinados às comemorações do 36º Pratos Típicos com Feijão e do show com o Trio Parada Dura (com portões abertos), durante as Festividades da Festa do Feijão 2020, a serem realizadas nos dias 16/04/2020 e 24/04/2020**, em conformidade com os elementos técnicos estabelecidos no Anexo II – Projeto Básico.

1.2 – O valor estimado para realização do objeto deste edital é de **R\$ 57.666,66 (cinquenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

1.2. Todos os equipamentos e a estrutura do evento deverão ser entregues em pleno funcionamento e em condições de uso, dia 16/04/2020 até às 12:00 horas, e dia 24/04/2020 até às 12:00 horas e sempre que forem solicitados para ajustes conforme a necessidade dos músicos da banda e equipes de apoio.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Lagoa Formosa/MG;

2.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

03 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 As proponentes deverão apresentar os documentos abaixo solicitados, com validade verificada no ato da abertura dos envelopes, no original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público autorizado, acondicionados em envelopes lacrados no qual se identifiquem externamente conforme item 4 deste Edital.

- Contrato ou Estatuto Social da empresa;

- Inscrição no CNPJ;

- Certidão de Regularidade perante o FGTS;

- Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Prova de Regularidade junto a Receita Estadual;

- Prova de Regularidade junto a Receita Municipal da sede do licitante;

- Declaração que não emprega menor, conforme anexo III deste Edital;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VI.

04 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

4.1. Os envelopes deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE: 002/2020.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 04/03/2020, às 11h00min.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE: 002/2020.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 04/03/2020 às 11h00min.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo até às 10:50 horas do dia 04 de março de 2020, os quais serão abertos no mesmo dia, às 11h00min.

5.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope hermeticamente lacrado, em 01 (uma) via, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas contendo o seguinte:

- O **preço por item e total** para a execução do objeto desta licitação relacionados no Anexo I, expresso em algarismo e por extenso.

06 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da última data fixada para a sua apresentação.

07 - DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitações verificará se os proponentes atendem às condições de participação de que trata o item 02 deste Edital.

7.2. Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 02 e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Convite serão devolvidos aos interessados.

7.3. Em sessão pública, serão abertos os envelopes dos licitantes que demonstrarem condições de participação. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se Ata circunstanciada.

7.4. Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em Ata.

08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como critério de julgamento, será levado em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre as propostas classificadas.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:

8.2.1 - Estiverem em desacordo com o item 04;

8.2.2 - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.2.3 contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado;

8.2.4. Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Convite;

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço baseado nas demais propostas apresentadas.

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

8.4. Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no inciso II, §2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

09 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, mediante a aprovação da nota fiscal/fatura pela Secretaria da Fazenda, após o efetivo cumprimento das formalidades legais anteriores e posteriores à prestação dos serviços contratados.

9.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura no setor competente, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/nº, item do contrato, nº do contrato, preço global dos serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida conforme requisição emitida pela Prefeitura. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado à partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

9.5. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6 - Os pagamentos serão feitos exclusivamente através de transferência bancária, cabendo ao licitante manter conta corrente ativa em qualquer Instituição Financeira do país.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração;

10.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

10.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Comissão cabem recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato contra o julgamento das propostas dos licitantes.

11.2. Interposto o recurso contra Ato da Comissão, os demais licitantes serão comunicados através de publicação no Quadro de Avisos do Saguão da Prefeitura Municipal, conforme Art. 84, §1º, da LOM, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.

12.1. A homologação da licitação e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato do Sr. Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG.

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

12.2. O Município de Lagoa Formosa/MG poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

13.3. No interesse do Município de Lagoa Formosa, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterada o Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.4. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis, das 11h00min às 16h30min horas, pelo telefone 34-3824-2000.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: nº Ficha 197.

15 - DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante da presente Carta Convite:

- Anexo I – Proposta de Preço;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
- Anexo V - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo V.

Lagoa Formosa (MG), 19 de fevereiro de 2020.

Francielle Pereira Silva Araújo
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

João Martins de Paula
Prefeito Municipal

José Wilson Amorim
Secretário Municipal de Administração e Governo.

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

ANEXO II

CONVITE Nº 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

(Conforme Ofício 010/2020/Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de 06/02/2020)

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto a prestação de serviços de locação de palco e iluminação para a realização do show do Trio Parada Dura que é oferecido de forma gratuita a população lagoense e para a realização do 36º Pratos Típicos a Base de feijão, dentro da programação da 41ª Festa Regional do Feijão.

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere a prestação de serviços de locação de palco e iluminação para a realização do show do Trio Parada Dura que é oferecido de forma gratuita a população lagoense e para a realização do 36º Pratos Típicos a Base de feijão, dentro da programação da 41ª Festa Regional do Feijão, visto que é uma festa tradicional de nosso município.

3. DOS SERVIÇOS

LOTE 1	Quant.	Descrição:
01	01	<p>Locação de palco com 9 m de frente por 6 m de profundidade com as seguintes características: Sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "l" em aço 1020; piso maderite naval de 18mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm. Estrutura da cobertura – constituído com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule; cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas conforme normas. Torres fly: 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.5 de fundo e 11 metros de altura construída em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 toneladas. Áreas de serviço: 1 área de serviço de 3,60m de profundidade por 4m de largura com cobertura seguindo as mesmas características; house mix – house mix medindo 6m de frente por 3,5m de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral.</p>
	02	<p>Locação de Som e Iluminação: Sistema de PA: Placa divisora e sistema de angulação por programa de angulação por programa de alinhamento. (modelo 1: 2x10" c/2 driver (modelo 1:2x10" c/2 driver NEODIMER), (modelo 2: 2x12" c/2 driver NEODIMER), (modelo 3: 2x15"+4x8"+ c/ 2 driver NEODIMER) ou (modelo 4: 2x8" +1 driver NEODIMER) 24 caixas subgraves s2182400 (2x18") 2.400WATS RMS cada. Sistema de DELEY: 04 caixas LINEAR RAY passiva ou ativa c/ placa divisora e sistema de angulação por programa de alinhamento, (modelo 1:2x10" c/2 driver NEODIMER), (modelo 2: 2x12" c/ 2 driver NEODIMER), (modelo 3: 2x15" +4x8"+ c/ 2 driver NEODIMER) ou (modelo 4:2x8"+1 driver NEODIMER). Obs.: Todo o sistema de áudio acima mencionados sendo sistema profissional PA e DELEY LINEAR RAY, se necessário uso de sub na torre de DELEY a locadora fica responsável, pelo alinhamento e ajustes e transmissão via cabo ou radio para as torres de DELEY. Sistema de elevação PA e DELEY, 04 BAMPES p/ sistema de elevação do sistema LINEAR RAY, 04 talhas 1 ou 2 toneladas c/ 10 metros de corrente, 08 cintas 3 toneladas. Amplificação PA e DELEY: 07 conjuntos de RACK de amplificadores sendo cada: 01 amplificador sub graves. (15.000 WATS RMS), 01 amplificador médio (10.000 WATS RMS), 01 amplificador médio (10.000WATS RMS), L amplificador drivers" (2.500WATS RMS). Console de mixagem PA e periféricos PA: 01 console digital IMPUT 48 canais entradas e MIN de 32 saídas c/ plataforma digital 01 processador digital 2, 3 ou 4 canais de entrada e 6, 8 ou 12 canais de saída. Console de mixagem monitor e periféricos monitor: 01 console digital 48 canais entradas e MIN 24 saídas, c/ Cartão de memória para cenas, e 2 fontes externas de AC/DC. 01 processador digital 2 canais de entrada e 6 ou 8 canais de saída 01 estabilizador de energia TP 15kv pro POWER SIDE. E monitores: 04 caixas SIDE FLY(modelo1:1x15+1x10+ driver) ou (modelo 2: 2x10+2 DRIVER NEO ODIMER) 04 caixas SIDE SUB–(2x18) 02 caixas DRU MS sub SB 850 (1x18) 08 monitor MOD SM-400 (2x12+ti) ou monitor CLEAR(1x12+ti).</p> <p>Amplificação SIDE: 01 conjuntos de RACK de amplificadores sendo cada: 01 amplificador sub graves 18"-5.000 WATS RM Sem 2Ω, 01 amplificador médio graves 15"-3.000 WATS rms 2Ω, 01 amplificador médio graves 10"-2.000 WATS rms 2Ω, 01 amplificador titânios-1.200 wats rms 2 Ω amplificação.</p> <p>Monitor: conjuntos de RACK de amplificadores sendo cada: 02 amplificadores digital ou analógico c/4 canais de 1.000 WATS RMS cada canal.</p> <p>Instrumentação e amplificadores 01: bateria corpo (1 xbumbo 22,1xtom14,1xtom16,1xsurdo18,1cx) 01amplificador de guitarra c/ 2 auto falantes 12", 300 WATSRMS.01amplificador de BASS 800 WATS RMS 01 caixa 4 x falantes 10" + driver 01 caixa 1 x falante 15" + driver.</p> <p>Microfones / DIRECT / pedestais e garras: 04 kit microfone c/ 7 peças bateria, 15 microfones MOD CAPSULA SM–57,15 microfones MOD CAPSULA SM–58, 06 microfone digital CAPSULA SM 58 s/fio c/ frequências ajustável, 25 DIRECT-BOX passivo isolado, 30 pedestais universais, 15 garras tipo LP.</p> <p>Cabos, multicabos, multivias, AC e outros: 100 cabos XLR/XLR, 20 cabos instrumentos, 01 multicabo 56 vias c/100 metros de cabo, PA e 10 metros monitor multipinado, 04 sub SNAKE 12 vias multipinado, 02 sub SNAKE 06 vias, 02 multivias 6 vias, 01 MAN POWER estabilizado c/ transformador trifásico 15kva, 15 régua de AC estabilizado 115v, ou regulável penta custica. Cenário: 16 praticáveis 2x1 pantográficos e telescópio.</p> <p>OBSERVAÇÃO: MINIMO EXIGIDO, A EMPRESA TERA QUE ATENDER AO RIDER TECNICO DO ARTISTA</p>

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

03	<p>Locação de Iluminação: 01 mesa original modelo 2010 c/ 4 saídas DMX e 30 canais físicos de DIMER, 01 mesa Operacional ON PC + fender c/ duas telas, 24 refletores par 64, 1.000 watts sendo foco 6 ou 5, 36 canhões outdoor ou INDOR par LED 56, LEDS RGBW, 04 RACK DMX de potência de iluminação, 12 x 4000 watts; 03 pro Power 12 canais, 04 máquinas de fumaça (1.500 ou 3.000 watts) – stare MARTIN, 12 MINIBRUT com 04 lâmpadas DWE; 36 MOVING BEAN 200 5 r SHARP; 12 ATOMIC 3.000 DMX, 02 canhão seguidores c/ lâmpada PHARUS 1.500w. BOX TRUSS estrutura de GRIDE p/artista: 72 metros lineares de estrutura q30, alumínio BOX TRUSS; 96 metros lineares de estrutura q50, 12 sapatas q-30; 12 paus de carga; 12 talhas manuais–capacidade de uma tonelada; 24 cintas p/ uma toneladas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: MINIMO EXIGIDO, A EMPRESA TERA QUE ATENDER AO RIDER TECNICO DO ARTISTA</p>
04	<p>Locação de 02 Telões de LED P10 tamanho 6mx4x com equipe técnica, operador de mesa, operadores de câmera, montado em torres de alumínio Q30.</p>
05	<p>Locação de Som PA 4x4 composto por um PA 4x4 Line Array Flay, potências e periféricos, 1 sistema de said1x1, mesa de som digital de 32 canais e 16 aux, backline completo, sendo 05 microfones com fio, 3 microfones sem fio, direct box, kit de microfones de bateria, um corpo de bateria, pedestais de microfone, sistema de fone de ouvido no mínimo 4</p>

4. DA VALIDADE

O contrato decorrente do objeto dessa licitação deverá ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 197.

5.2 O valor estimado para realização do objeto deste edital é de **R\$ 57.666,66 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

Item	Descrição	Local	Data da locação	Retirada da Locação
1	Locação de palco	Salão de Eventos do Parque de Exposições Lazaro Caixeta Mundim	Montagem pronta até dia 16/04/2020 as 12:00h	Retirar no máximo até dia 18/04/2020
2	Locação de som e iluminação	Palco principal da arena do Parque de Exposições Lazaro Caixeta Mundim	Montagem pronta até dia 24/04/2020 as 12:00 h	Retirar no máximo até dia 25/04/2020 as 11:00 h
3	Locação de Iluminação	Salão de Eventos do Parque de Exposições Lazaro Caixeta Mundim	Montagem pronta até dia 16/04/2020 as 12:00h	Retirar no máximo até dia 18/04/2020
4	Locação de Telão de LED	Palco principal da arena do Parque de Exposições Lazaro Caixeta Mundim	Montagem pronta até dia 24/04/2020 as 12:00 h	Retirar no máximo até dia 25/04/2020 as 11:00 h
	Locação de Telão de LED	Salão de Eventos do Parque de Exposições Lazaro Caixeta Mundim	Montagem pronta até dia 16/04/2020 as 12:00h	Retirar no máximo até dia 18/04/2020
5	Locação de som PA	Salão de Eventos do Parque de Exposições Lazaro Caixeta Mundim	Montagem pronta até dia 16/04/2020 as 12:00h	Retirar no máximo até dia 18/04/2020

Francielle Pereira Silva Araujo
 Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

....., de de 2020

Assinatura do representante legal da licitante

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO Nº _____/20XX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM O CONVITE Nº 00X/201X.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Lagoa Formosa, sediado à Praça Dona Filomena, 02 – Centro CNPJ 18.602.078/0001-41 neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. João Martins de Paula**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada à Rua _____, município _____ estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF _____, denominada **Contratada**, ajustam e contratam de acordo com o processo licitatório Convite 0XX/20XX que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no respectivo Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de XXX, em conformidade com os elementos técnicos estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico e em conformidade com as especificações contidas no Edital do Convite nº 00X/20XX e em seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive pela Banda de música a se apresentar no evento.
- 2.2. A empresa deverá instalar na área indicada os equipamentos de **sonorização, iluminação e palco**, conforme Projeto Básico anexo ao Edital de Convite nº 0XX/20XX.
- 2.3. Todos os equipamentos e a estrutura do evento deverão ser entregues em pleno funcionamento e em condições de uso. Conforme descrito no Projeto Básico – Anexo I do Edital.
- 2.4. Todos os equipamentos e a infra-estrutura deverão ser desmontados e retirados após o encerramento do evento.
- 2.6. Todos os serviços de montagem, desmontagem e retirada da infra-estrutura serão realizados exclusivamente pela empresa Contratada.
- 2.7. Os técnicos de palco, sonorização e iluminação e de estrutura, deverão permanecer no local do evento durante todo o período do evento.
- 2.8 - Todas as despesas com taxas, transporte de equipamentos e de pessoal, hospedagem, alimentação, e demais despesas de palco (comidas e bebidas), será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até o dia XX de XXX de 20XX, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____),

- 4.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.
- 4.2. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias úteis, mediante a aprovação da nota fiscal/fatura pela Secretaria da Fazenda, após o efetivo cumprimento das formalidades legais anteriores e posteriores à prestação de cada serviço contratado.
- 5.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura no setor competente, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/nº, item do contrato, nº do contrato, preço dos serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.
- 5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida conforme requisição emitida pela Prefeitura. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado à partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.
- 5.5. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Convite nº 00X/201X e todos os documentos apresentados pela Contratada integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar a prestação dos serviços contratados conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Fornecer à CONTRATANTE, de forma regular e nas condições requisitadas, os serviços objeto do certame;
- c) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados;
- d) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: pagamento de salários e materiais, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Convite nº 00X/20XX durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos;
- b) Fiscalizar o andamento do serviço contratado, informando à CONTRATADA, quando houver, os problemas a serem corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar, nos seguintes casos:
 - Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - Pela paralisação da prestação de serviço por parte da CONTRATADA, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - Pela subcontratação total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação, não admitidas no Edital do Convite nº 00X/20XX;
 - Pelo não atendimento às determinações regulares da autoridade designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
 - Pela decretação de falência da empresa ou instauração de insolvência civil de sócio da empresa;
 - Por encerramento das atividades da empresa;
 - Pela alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
 - Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) Além dos casos de rescisão nesta cláusula indicados, também constituem motivo para rescisão do Contrato todas as demais hipóteses previstas no art. 7º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo, conforme hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará a publicação do resumo deste contrato no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme artigo 84, §1º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Formosa, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração;

13.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

13.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Patos de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Formosa, ____ de ____ de 20XX.

Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

01. _____ . Doc.: _____ .

02. _____ . Doc.: _____ .

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

RECIBO

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, O EDITAL CONVITE 002/2020, A REALIZAR-SE DIA 04 DE MARÇO DE 2020, ÀS 11 HORAS.

LAGOA FORMOSA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL

CARIMBO CNPJ

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

TERMO DE RENÚNCIA
LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B”

O LICITANTE ABAIXO ASSINADO, PARTICIPANTE DO CONVITE 002/2020, VEM NESTE ATO DECLARAR À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG, QUE ABRE MÃO DOS PRAZOS DE RECURSOS DO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B” DA LEI FEDERAL 8.666/93.

....., 04 de março de 2020.

Empresa
Carimbo CNPJ

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, Nº 02 – CENTRO
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MG – TEL 34 3824-2000

ANEXO V

CONVITE 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE
EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

.....de de 2020.

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO
CPF: